



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 048/2016.

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais por servidores municipais do Departamento de Assistência Social não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul/PR, Sebastião Egídio Leite, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o reduzidíssimo número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas;

CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores municipais do Departamento de Assistência Social não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e

CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1º. Credenciar e autorizar os servidores municipais do Departamento de Assistência Social não motoristas para a condução de veículos públicos:

I. CLEONICE MARIA VICENTE – Diretora do Departamento de Assistência Social, portadora da CNH n. 03417320903, RG/PR 6.072.608-6 e CPF 018.821.009-13; **WELLINGTON PINHEIRO VIANA**, Auxiliar de Serviços Gerais, portador da CNH n. 04209091540, RG/PR 8.388.778-8 e CPF 061.061.999-30.

ART. 2º. A autorização de que trata esta portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/ 96.

Parágrafo Único: O servidor credenciado deverá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento, preencher uma ficha cadastral e assinar um termo de compromisso e responsabilidade;

b). Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;

c). Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;

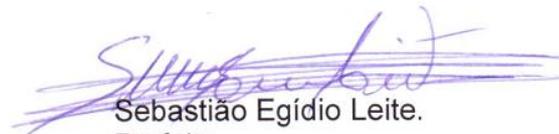
d). Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;

e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3º. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta portaria a outros membros do Conselho Tutelar, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul/PR, em 10 de março de 2016.


Sebastião Egídio Leite.
Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL
Folha Extra
Dia 11 03 de 2016

vz B32

Edição 1504